



4.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser

solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em

desacordo com os termos do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições

estabelecidas no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores

decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de

acordo com as especificações deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

6.1.1. Os serviços de locação de impressoras e computadores para ficar a disposição da contratante,

24(vinte e quatro) horas por dia, nos locais indicados, em regime de locação;

6.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em perfeitas condições de uso, no local definido pela secretaria contratante, no prazo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.

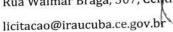
6.1.3. A contratada se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, quando necessária, das impressoras e computadores, incluindo um técnico para realizar as manutenções, substituindo por sua conta as peças que se fizerem necessárias.

6.1.3.1. Os serviços de manutenção corretiva previstos no subitem acima, quando necessária, dos equipamentos, deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da notificação

emitida pela contratante. 6.1.4. Os serviços de manutenção corretiva quando necessários, serão realizados nos equipamentos contratados, sempre no horário comercial, e referem-se à correção de eventuais defeitos encontrados nos equipamentos, e incluirá a substituição de peças, sem qualquer prous adjicional para a contratante.



Centro Administrativo - Sededa Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



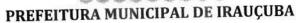














6.1.5. Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus a contratante.

6.1.6. O preço da locação inclui o fornecimento de peças e de todo material de consumo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos, tais como, recarga, à exceção do papel e do grampo.

6.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

6.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

6.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

6.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

6.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas

6.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou

6.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

6.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos

parâmetros legais exigíveis. 6.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

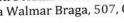
6.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n º 8.666/93;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Contro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-008









· Uni









7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente

instrumento, perante à CONTRATADA;

7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução

do Contrato:

7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



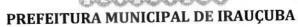














- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.
- 9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.
- 9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.5. As sanções previstas no **item 9.1 e inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro Trauçuba-CE CER 62620,000

















10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

| ÓRGÃO COMPETENTE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ORIGEM DOS RECURSOS | DESPESAS | SUBELEMENTO | | |
|---|--|---|--------------|--------------|--|--|
| Gabinete | 0201 04 122 0003 2.002 – Gab. | Próprio (Fonte 150000000) | Į. | | | |
| Admnistração | 1901 04 122 0002 2.059 – Sec. | Próprio (Fonte 150000000) | | | | |
| | 0506 10 122 0002 2.006 - Sec. | Próprio (Fonte 1500100200) | | | | |
| Saúde | 0506 10 302 0006 2.021 - CAPS | Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte Fonte 1600000000) | | | | |
| Educação | 0604 12 122 0002 2.027 – Sec. | Próprio (Fonte 1500100100) | | | | |
| | 2101 08 122 0002 2.062 – Sec. | Próprio (Fonte 150000000) | | | | |
| | 2101 08 243 0007 2.065 – Cons. Tutelar | Próprio (Fonte 150000000) | | | | |
| Inclusão e Promoção Social | 2102 08 244 0007 2.067 – IGD Bolsa Família | Próprio (Fonte 150000000) e FNAS (Fonte | | | | |
| | 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS | 1660000000) | | 2 2 00 40 04 | | |
| | 2102 08 244 0007 2.071 - CREAS | Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000) | 3.3.90.40.00 | 3.3.90.40.04 | | |
| | 2102 08 243 0007 1.072 - Criança Feliz | Próprio (Fonte 150000000) e FNAS (Fonte 166000000) | | | | |
| Juventude, Cultura, Esporte | 2601 13 122 0002 2.083 – Sec. | Próprio (Fonte 150000000) | | | | |
| e Lazer Desenvolvimento Rural Desenvolvimento Economico | 2501 20 122 0002 2.079 – Sec. | Próprio (Fonte 150000000) | | | | |
| | 0901 23 122 0002 2.049 – Sec. | Próprio (Fonte 1500000000) | | | | |
| Infraestrutura | 1001 15 122 0002 2.051 – Sec. | Próprio (Fonte 1500000000) | | | | |
| Governo e Planejamento | 1501 04 121 0002 2.057 – Sec. | Próprio (Fonte 1500000000) | | | | |
| Segurança Pública, Trânsito, | 2401 04 122 0002 2.076 – Sec. | Próprio (Fonte 1500000000) | | and Our M | | |

0

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro Frauçuba-CE CEP: 62.620/000















| Transporte e Administração Viária | | | |
|---|--|------------------------------|--|
| Controladoria Municipal | 1601 04 124 0002 2.058 - Controladoria | Próprio (Fonte 150000000) | |
| Finanças | 2001 04 123 0002 2.061 – Sec. | Próprio (Fonte 150000000) | |

Janaelle Mota Oliveira Chefe de Gabinete

Hérica Oliveira Pinheiro Secretária da Saúde

Geize Mesquita Maia Mota Secretária de Assistência e Promoção Social

Antonio Azevedo Mota

Secretário Desenvolvimento Rural

Marcos Thiago Ferreira da Silva Secretário de Infraestrutura

Francisco das Chagas Alves Filho Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária Maria Josiane Carneiro Braga Secretária de Administração

Alexsandra Braga de Sousa Secretária da Educação

Márcia Helena Santos Barreto
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e
Lazer

Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior Secretário de Desenvolvimento Econômico

Maria Erilene Mota de Souza Secretária de Governo e Planejamento

Taylan Ítalio Vasconcelos Barbosa Secretária de Finanças

Natália Venâncio Calixto Controladora Municipal











PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

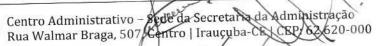
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.12.27.02

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e regarga de impressoras, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

| | LOTE ÚNICO | QUANT. | UNIDADE | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-----|--|--------|---------|-----------|-----------|
| ГЕМ | DESCRIÇÃO | QUAIT. | ONIDADE | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - CT COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE RECARGA PARA O | 12 | MÊS | | |
| 2 | CONTRATANTE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORAL MULTIFUNCIONAL COLORIDA - IGDBF COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE RECARGA PARA O CONTRATANTE | 12 | MÊS | | |
| 3 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - PCF COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE RECARGA PARA O | 12 | MÊS | | |
| 4 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - CREAS COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE | 12 | MÊS | | |
| 5 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIPUNCIONAL COLORIDA - CRAS SEDE COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE DECARGA DA PARA O CONTRATANTE | 12 | MÊS | | |
| 6 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - CRAS MISSI COM TANQUE DE TINTA, CON SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE RECARGA DA MASMA, SEM CUSTO DE RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE RECARGA DA MESMA. | 12 | MÊS | | |
| 7 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - CCI COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE RECARGA PARA O | 12 | MÊS | | |
| 8 | LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA MOLTIFUNCIONA COLORIDA - HABITAÇÃO COM TANQUE DE TINTA, CON | 12 | MÊS | 100 | |















FIS. SS PRUPICA Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

| 1 | RECARGA PARA O CONTRATANTE | | | | |
|----|---|----|-----|----|----|
| 9 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - DOC COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE RECARGA PARA O CONTRATANTE | 12 | MÊS | | |
| 10 | LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDA - SDR COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM | 12 | мÊS | | |
| 11 | LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDA - SEDUC COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM OUSTO DE RECARGA PARA O CONTRATANTE | 12 | MÊS | | |
| 12 | LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDA - SEJUV COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO PARA A CONTRATANTE, RESOLUÇÃO EM PRETO (MELHOR) 1.200 x 600 DPI EM CORES (MELHOR) ATÉ 4.800 x 1.200 DPI, OPÇÕES DE IMPRESSÃO E SCANNER MEMÓRIA INTERNA DE 128 DBL, VELOCIDADE DE 35 PPM | 12 | MÊS | | |
| 13 | LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDA - SESPI COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE RECARGA PARA O CONTRATANTE | 12 | MÊS | | |
| 14 | LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSIONAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDA - CONTROL COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM INCLUINDO DE CARGA PARA O CONTRATANTE MÊS 12 | 12 | MÊS | | |
| 15 | LOCAÇÃO DE 03 (TRES) IMPRESSORAS MOLTIFONCIONAIS COLORIDA - SDE COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE RECARGA PARA O | 12 | MÊS | | |
| 16 | IMAGEM 1.200-1.200 x 1.200 DPI, QUALIDADE DE IMAGEM 2.400 ? 600 x 600 DPI TEMPO DE SAÍDA PRIMEIRA PÁGINA: 7.5 SEGUNDOS. PROCESSADOR: 600MHZ. MEMÓRIA PADRÃO: 256MB CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO: ATÉ 650 PÁGINAS 20 IB OU 75 GSM BOND. | | MÊS | | |
| 17 | CAPACIDADE DE SAÍDE DE PAPEL LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDA - SEAD COM DIGITALIZADOR E SCANNER PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 10.00 CÓPIAS POR MÊS, | | MÉS | 10 | IA |

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Kentro Trauçuba-CE (CEP. 62.620-000







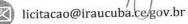




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

| | INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA SEM CUSTO PARA A CONTRATANTE. VELOCIDADE POR PÁGINA 35PPM, IMPRESSÃO DUPLEX E CÓPIA DUPLEX, SCANNER MESA E ALIMENTADOR SUPERIOR EXTERNO DE PAPEL. | r | | |
|----|--|----|-----|--|
| 8 | LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDA - SEINFRA COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO PARA CONTRATANTE | 12 | MÊS | |
| 19 | LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDA - GABINETE COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 8.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE RECARGA PARA O CONTRATANTE | 12 | MÊS | |
| 20 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL - SEGOV CONTENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO EM REDE. IMPRESSÃO TELA DE TOQUE COLORIDA DE 9 POL (22,9CM). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 55PPM (PÁGINA POR MINUTO). RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: PRETO QUALIDADE DE IMAGEM 1.200 ? 1.200 x 1.200 DPI, QUALIDADE DE IMAGEM 2.400 ? 600 x 600 DPI TEMPO DE SAÍDA PRIMEIRA PÁGINA: 7.5 SEGUNDOS. PROCESSADOR: 600MHZ. MEMÓRIA PADRÃO: 256MB CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO: ATÉ 650 PÁGINAS 20 IB OU 75 GSM BOND. CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL PADRÃO: ATÉ 550 PÁGINAS 20 IB OU 75 GSM BOND CICLO DE TRABALHO MÁXIMO MENSAL: ATÉ 30.000 PÁGINAS POR MÊS TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 110V CORRENTE DE ENTRADA: 8,5A. ACOMPANHANDO A MESMA REPOSIÇÃO DE CARTUCHO SENDO O NÚMERO DE CÓPIAS ILIMITADO. | 12 | MÊS | |
| 21 | LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDA - SEGOV COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO PARA CONTRATANTE | 12 | MÊS | |
| 22 | LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDA - SEFIN COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM | 12 | MÊS | |
| 23 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - CAPS COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO PARA CONTRATANTE | 12 | MÊS | |
| 24 | LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) IMPRESSURAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDA - SAÚDE COM TANQUE DE TINTA COM SCANNER, DIGITALIZADORES, PARA | 12 | MÊS | |

Centro Administrativo Sede da Secretaria de Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



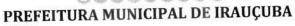














| VALOR GLOBAL EM R\$ (POR EXTENSO) |
|--|
| Proponente: Endereço: CNPJ: E-mail: Telefone: (celular, fax, e-mail) Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domícilio) |
| Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão. |
| (cidade)(UF),de de |
| Identificação do Representante Legal Assinatura |

Centro Administrativo Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507 Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



















ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Rua Walmar Braga, 507

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.12.27.02

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

| (quatorze) anos. | |
|----------------------------------|--|
| | Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da |
| Lei. | (UF), de de |
| | DECLARANTE |
| Ao(A) Pregoeiro(a) da | de Declaração: Prefeitura Municipal de Irauçuba RÔNICO № 2021.12.27.02 |
| | DECLARAÇÃO II |
| Estado do Cear a serem oferta | (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de Imente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, rá, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos dos no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos tantes neste edital. |
| | Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da |
| Lei. | |
| | (UF), de de |
| | DECLARANTE |
| | strativo – Sene da Secretaria da Administração |
| Centro Adminis | strativo - sene da Secretaria da Administração |

Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62,620-000







III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.12.27.02

Centro Administrativo – Socia da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP. 62.620-000

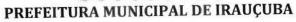
licitacao@iraucuba.ce.gov.bj

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8 666/93

| obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores, nos termos do art.52, 92, da 261 11. 8.666/93. | |
|--|--------------|
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. | |
| (UF), de de | |
| DECLARANTE | |
| III.IV.) 4º Modelo de Declaração: Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.12.27.02 | |
| DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital) | |
| A empresa inscrita no CNP nº |)) ei |
| DECLARANTE | |
| Jan Jan | |







III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba PREGÃO ELETRÔNICO №2021.12.27.02

DECLARAÇÃO

| , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) |
|---|
| Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº |
| que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas. |

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

00_

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

















ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

| CONTRATO NO |
|--|
| TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. |
| O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1370 – Bairro Centro - Irauçuba – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº e CGF, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pelo(a) Senhor(a), Secretário(a) de, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av, inscrito(a) no CPF sob o nº e Carteira de Identidade, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, com sede/domicílio na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº e inscrição municipal, representada pelo(a) Sr(a) (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua, inscrito(a) no CPF sob o Nº e Carteira de Identidade Nº, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL |
| 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico № 2021.12.27.02, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores — Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa. |
| |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e regarga de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria de do Município de Irauçuba/CE, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns)/lote(s) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento. |
| 2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e regarga de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria de do Município de Irauçuba/CE, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns)/lote(s) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA |
| 2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e regarga de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria de do Município de lrauçuba/CE, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns)/lote(s) especificado(s) em anexo, |
| 2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e regarga de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria de do Município de Irauçuba/CE, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns)/lote(s) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. |
| 2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e regarga de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria de do Município de Irauçuba/CE, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns)/lote(s) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da |
| 2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e regarga de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria de do Município de Irauçuba/CE, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns)/lote(s) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 4.1. O valor global do Contrato é de R\$ (), com valor mensal de R\$ (), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. 4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou |
| 2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e regarga de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria de do Município de Irauçuba/CE, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns)/lote(s) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 4.1. O valor global do Contrato é de R\$ (), com valor mensal de R\$ (), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. 4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou |







CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93 e alterações:
- 5.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

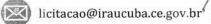
- 6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
- 6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

()

Centro Administrativo – Sede da Sacretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro Jaraçuba-CE | CEP: 62.620-006













PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n º 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual:

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de servicos;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços

prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente

instrumento, perante à CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas:

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à

execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.1.1. Os serviços de locação de impressoras e computadores para ficar a disposição da

contratante, 24(vinte e quatro) horas por dia, nos locais indicados, em regime de locação;

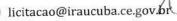
- 9.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em perfeitas condições de uso, no local definido pela secretaria contratante, no prazo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.
- 9.1.3. A contratada se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, quando necessária, das impressoras e computadores, incluindo um técnico para realizar as manutenções, substituindo por sua conta as peças que se fizerem necessárias.
- 9.1.3.1. Os serviços de manutenção corretiva previstos no subitem acima, quando necessária, dos equipamentos, deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da notificação emitida pela contratante.
- 9.1.4. Os serviços de manutenção corretiva quando necessários, serão realizados nos equipamentos contratados, sempre no horário comercial, e referem-se à correção de eventuais defeitos encontrados nos equipamentos, e incluirá a substituição de peças, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

9.1.5. Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico

for solicitado, sem ônus a contratante.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000















9.1.6. O preço da locação inclui o fornecimento de peças e de todo material de consumo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos, tais como, recarga, à exceção do papel e do grampo.

9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, no

local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo,

negligência ou imprudência de seus profissionais;

9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à

execução do Contrato;

9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da

CONTRATANTE;

9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica

aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela

CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal derantido o direito



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro Virauçuba-CE | CEP: 62 620-000

Rua Walmar Braga, 507, Centilicitacao@iraucuba.ce.gov.br















prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
 - a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

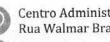
10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados:

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauguba-CE | CEP: 62.620-000













10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

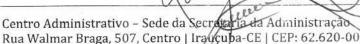
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:
- 11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- 11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;
- 11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

| ÓRGÃO COMPETENTE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ORIGEM DOS RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESAS | SUBELEMENTO |
|---------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|-------------|
| CONFORME | CONFORME | CONFORME EDITAL | CONFORME | CONFORME |
| EDITAL | EDITAL | | EDITAL | EDITAL |



















CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

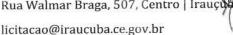
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba - CE, de de

| Secretaria (| Contratante | CONTRATADA |
|--------------|-------------|------------|
| TESTEMUNHAS: | | |
| 01 | CPF: | |
| 02 | CPF: | |



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçusa-CE | CEP: 62,620-000



















| ANEXO | DO CON | TRATO No |) |
|-------|--------|----------|---|
| | | | |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.27.02

EMPRESA VENCEDORA: _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | QTD TOTAL | UND | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|----------------------------|--------------|-----|----------------|----------------|
| | | | | | |

W -

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62,620-000







